



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 9/68

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

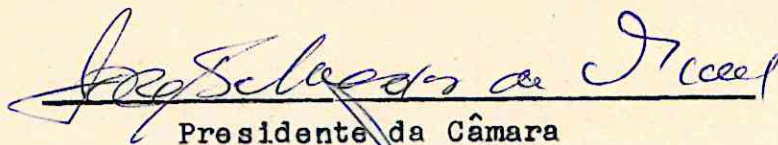
Art.1º-Fica declarado de utilidade pública,para fins de desapropriação em juízo ou fora dêle,uma área de terreno medindo 357m2(trezentos e cinquenta e sete metros quadrados)mais ou menos,localizada no confronto das ruas Capitão Antônio Marques e Rodrigues Silva,nesta cidade,de propriedade de Maria Assunção Rocha Mendanha e Filhos.

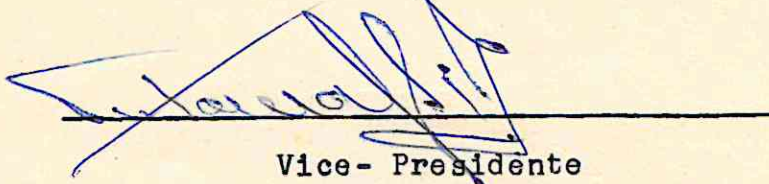
Art.2º-Para custear as despesas resultantes da desapropriação de que trata o artigo primeiro desta lei,fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NC\$ 2,500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art.3º-Para atender ao disposto no artigo anterior,fica anulada a importância de NC\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros novos),na dotação 3.1.1.0-94- Salários, do orçamento vigente.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 15 de Junho de 1968


Presidente da Câmara


Vice- Presidente


Secretário